



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO 083/2019

**Súmula:** Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 1838/2019 de 05 de novembro de 2019:

**Art. 1º.** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2019, no valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), conforme segue:

04 – VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
03 - URBANISMO	
15.451.0012.2.015 – MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
073-3.3.90.39.00.00.00-1507-Outros serv de terc. Pessoa jurídica.....R\$	65.000,00
05 – EDUCAÇÃO	
03 – FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2.021 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
128-3.1.90.11.00.00.00-1104-Venc e vantagens fixas pessoal civil.....R\$	63.000,00
12.361.0005.2.023 – MANUT. DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
168-3.3.90.39.00.00.00-1113-Outros serv de terc pessoa jurídica.....R\$	11.500,00
166-3.3.90.30.00.00.00-1152-Material de consumo.....R\$	9.500,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>149.000,00</b>

**Art. 2º.** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação como segue:

### EXCESSO

Excesso fonte 1104.....R\$	63.000,00
Excesso fonte 1113.....R\$	11.500,00
Excesso fonte 1152.....R\$	9.500,00
Excesso fonte 1507.....R\$	65.000,00
<b>TOTAL DE EXCESSO.....R\$</b>	<b>149.000,00</b>

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 05 de novembro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal